



25671029



08016.015968/2019-91

Boletim de Serviço em 31/01/2024



Ministério da Justiça e Segurança Pública

## PORTARIA CNPCP/MJSP Nº 49, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Cria o Grupo de Trabalho para análise e estudo para elaboração de diretrizes de atuação dos conselhos penitenciários, bem como da estruturação de rede articulada deste órgãos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, exercendo suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os fins para formulação de políticas públicas voltadas à população prisional;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer articulação dos Conselhos Penitenciários, visando ao aperfeiçoamento de sua atuação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 64, VIII, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal (LEP);

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, VII, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, conforme aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.107, de 5 de junho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a finalidade de elaborar diretrizes de atuação dos conselhos penitenciários.

Art. 2º - Os conselheiros abaixo relacionados são designados para integrar o GT:

I - Titular: Bruno Dias Cândido, exercendo a função de Presidente;

Suplente: Susan Lucena Rodrigues;

II - Titular: Patrícia Villela Marino, atuando como relatora;

Suplente: André Alisson Leal Teixeira;

III - Titular: Cíntia Rangel Assumpção, na condição de membro;

Suplente: Graziela Paro Camponi

Parágrafo único. Os conselheiros suplentes assumirão as funções dos titulares em caso de ausência ou impedimento, mantendo as mesmas responsabilidades.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, e os resultados devem ser apresentados à Presidência do colegiado.

§ 1º - A solicitação de prorrogação deve ser justificada por escrito e encaminhada ao Presidente do CNPCP, que avaliará os motivos apresentados.

§ 2º - Em caso de descumprimento injustificado do prazo, o Presidente do Conselho poderá designar outro grupo para finalizar o trabalho.

Art. 4º - O GT tem a prerrogativa de convidar autoridades e representantes da sociedade civil para suas reuniões, bem como solicitar contribuições a quem julgar pertinente.

Art. 5º - O Secretário Executivo do Conselho, Rafael de Sousa Costa, fica designado para acompanhar e auxiliar nos trabalhos do GT.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Douglas de Melo Martins**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS DE MELO MARTINS, Usuário Externo**, em 09/10/2023, às 19:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25671029** e o código CRC **A5CA00ED**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---